



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE MONITORES 2025 – DTS/CTDR

Projeto: Monitoria para o Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira

A assessoria de Ensino e Monitoria do Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2025.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que em consonância com a Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB e de acordo com o disposto no **EDITAL Nº 7/2024 - PRG - CPPA - PRG/UFPB**, estão abertas vagas para seleção de Monitor Bolsista (MB) e Monitor Voluntário (MV), com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, durante o referido período letivo.

1. DISCIPLINAS QUE SOLICITARAM MONITORES

Disciplina/Período Letivo	Orientadora	Vagas
Operações Unitárias Sucroalcooleiras I/ 2025.1	Profª. Liana Filgueira Albuquerque	01 – Monitor Bolsista 01 - Monitor Voluntário

2. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	17/06/2025
Inscrição dos candidatos via SIGAA (https://sigaa.ufpb.br)	17 a 24/06/2024
Seleção dos monitores	25/06/2025 – horário: 17:00 às 19:00 h
Divulgação do resultado do processo seletivo	até 26/06/2025
Período para inserção de notas da seleção	até 27/06/2025
Convocação e aceite dos Monitores, via SIGAA do discente	até 27/06/2025
Início da atuação dos monitores	até 04/07/2025

3. DOS REQUISITOS

O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 Estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 3.2 Dispor de 12 horas semanais;
- 3.3 Haver integralizado, na UFPB, a disciplina objeto da seleção;



3.4 Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na disciplina objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFPB;

4. DA INSCRIÇÃO

O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria deverá se inscrever exclusivamente via SIGAA, pelo link <<https://sigaa.ufpb.br/>>

Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB
<http://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/resolucao-no-02-de-1996-do-consepe.pdf/view>

bem como a Resolução 29/20 do CONSEPE/UFPB
<https://www.ufpb.br/aci/contents/documentos/resolucoes/REGULAMENTOGERALDAGRADUAO292020.pdf/view>

5. DA SELEÇÃO

Ocorrerá conforme apresentando no Quadro do Item 1.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O monitor, bolsista, será selecionado pelo(s) professor(es) do componente curricular, considerando-se os seguintes parâmetros:

6.1.1 Os candidatos inscritos para cada componente curricular serão classificados de acordo com a ordem decrescente considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula: $M = 3xN1 + 2xN2 + 1xC/6$

Sendo: N1 = nota obtida na prova e /ou entrevista de seleção (Peso 3); N2 = nota obtida na disciplina (Peso 2); C = Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) (Peso 1).

6.1.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.

6.1.3 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na disciplina.

6.1.4 Ao Monitor convocado (aprovado e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria.

6.1.5 É de responsabilidade do monitor bolsista, informar os dados bancários em seu SIGAA. Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor.

Observações:

- Em caso de Conta Corrente, a mesma poderá ser de banco público ou privado.
- Em caso de Conta Poupança, somente poderá ser da Caixa Econômica Federal.
- Em quaisquer dos casos, a Conta do Monitor não poderá ser Conta Conjunta.

6.1.6 Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades, observado o disposto no item 6.1.7 deste edital.



6.1.7 Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total do semestre letivo em curso. Passado esse prazo, só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

6.1.7 desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução 02/1996: O monitor será desligado de suas funções:

I - por indisciplina;

II - por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria;

III - por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato.

7 DA FUNÇÃO DE MONITOR

7.1 A função de monitor no período 2025.1 poderá ser exercida na modalidade remunerada (monitor bolsista e/ou voluntária).

7.2 As atividades exercidas pelo monitor não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

7.3 O monitor bolsista fará jus a, até quatro parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser paga mediante comprovação de frequência do bolsista nos meses de atividade efetiva, de acordo com o contrato de monitoria.

7.4 A função de monitor na modalidade não remunerada (ou voluntária) não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB, nos termos do Art. 1º, parágrafo único da Lei 9.608/98.

7.5 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria voluntária.

7.6 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria remunerada, limitando-se os valores percebidos ao disposto no item 7.3 desse edital para essa modalidade de monitoria.

7.7 Os monitores que se desvincularem, antes do término do período da monitoria, independentemente da razão, deverão submeter no SIGAA um Relatório de Desligamento com o registro das atividades até então desenvolvidas, a ser validado pelo coordenador do Projeto e pela CPPA/PRG e, para fins de recebimento de certificação, deverão cumprir o disposto no item 8.1, desse edital.

7.8 O Monitor que atuará no ensino não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 O discente monitor, bolsista ou voluntário, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como monitor. Fará jus à certificação, o discente que:

a. submeter seu Relatório Final, ou Relatório de Desligamento, na ocasião de seu desligamento das atividades de Monitoria;

b. tiver comprovada a frequência de 75% às atividades desenvolvidas como monitor no período letivo.

c. submeter e apresentar, sob a supervisão de seu orientador, Relato de Experiência sobre as atividades desenvolvidas no Encontro de Iniciação à Docência 2025 (ENID 2025)

8.2 O docente coordenador e/ou orientador do discente monitor será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades por ele desenvolvidas.

a. para fazer jus à certificação, o docente deverá submeter seu Relatório Final



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o presente processo seletivo através dos e-mails: solange_mariav@yahoo.com.br e/ou solange.vasconcelos@academico.ufpb.br;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo professor da disciplina e pela Coordenação do Programa no âmbito da CPPA/PRG/UFPB.

João Pessoa, 16 de junho de 2025

Solange Maria de Vasconcelos
Siape 1858477